

Prefeitura Municipal de Água Preta

“Juventude à serviço do progresso”

LEI Nº 1.456/94

LEI Nº 1.456
Promulgada em 28/02/94
do Proj.º de Lei Nº 02/94
Aprovado em 28.02.94
Câmara de Água Preta

EMENTA: Dispõe sobre reajuste de vencimentos dos funcionários desta Casa Legislativa e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

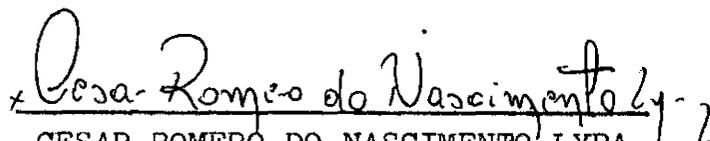
Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos do Pessoal Ativo desta Casa Legislativa, bem como os cargos comissionados e funções gratificadas em 31%(trinta e um por cento), retroativo a 1º de fevereiro de 1994.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento da despesa de que trata o artigo, correrão por conta das dotações específicas, constantes do orçamento aprovado para o corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, EM 28 DE FEVEREIRO DE 1994.


CESAR ROMERO DO NASCIMENTO LYRA
= Prefeito =

RECEBIDO
EM 09/02/94
